

PROCESSO: 007888/2018

PROCESSO: 007888/2018



PROCESSO: 007888/2018

Requerente: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Aberto em: 14/05/2018 13.23.36

Local de criação: SMAD - DLC

Para maiores informações a respeito do andamento deste processo consulte o site: www.araucaria.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araucária - PR
SMAD - DLC

SMAD

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumprida às formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Requerente: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

CPF/CNPJ: 29.105.107/0001-86

Telefone: 4130768044

Endereço: , 63,
- Araucária - PR -

DADOS DA SOLICITAÇÃO

PROCESSO:
007888/2018

recurso interposto em face da concorencia 1/2018, autos 13742/2017

:

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento,
Araucária - PR, 2018-05-14 13:23:36.0

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

Processo cadastrado por: Mariana Wunsche - SMAD - DLC Em 2018-05-14 13:23:36.0



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DEMAIS MEMBROS

Processo Licitatório 013742/2017
Concorrência Pública 001/2018

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS- EIRELI

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.105.107/0001-86, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense nº 794, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba/PR, CEP nº 82.960-000, neste ato representada pelo Sr. **Cleyton Leocádio de Lara**, brasileiro, empresário, inscrito no CNPJ/MF nº 020.404.959-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, por seus advogados no fim firmados, com escritório profissional no endereço abaixo mencionado, onde recebem notificações e intimações, vem, com o devido respeito e acato à presença de Vossas Excelências, com fulcro na **Lei 8666/93, Artigo 109, Inciso I, Lei Complementar 116/2003**, alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, **INTERPOR:**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da **CLASSIFICAÇÃO** oriunda da **ABERTURA DE PROPOSTAS** realizada em **02/MAIO/2018 - ATA DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas:



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL

Conforme se denota dos autos e das intimações da decisão ora guerreada (07/MAIO/2018), o presente recurso apresenta-se tempestivo, portanto, merece seu recebimento, análise e, no mérito, oportunamente, seu provimento.

PRELIMINARMENTE

DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Ainda preliminarmente, tendo em vista o presente recurso e, ainda, a possibilidade de outras medidas a serem propostas ou interpostas pelos demais concorrentes, impositivo no caso, atribuição de efeito suspensivo, sendo a licitação suspensa até julgamento final dos recursos e impugnações apresentadas.

Assim dispõe a Lei de Licitações em seu artigo 109, §2º:

"§2º.- O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos." (gn)



No mesmo caminho de entendimento a doutrina pátria da qual citamos o sempre lembrado Professor Marçal Justen Filho, que em sua obra in *Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos*, 9, Ed. São Paulo, Ed. Dialética 2002, p. 594, ensina:

"O recurso administrativo pode produzir efeito suspensivo consistente na suspensão dos efeitos do ato recorrido até que o recurso seja decidido.

A lei determina a obrigatoriedade do efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação da licitante e contra o julgamento das propostas." (gn)

Pelas razões elencadas é de rigor a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, sendo a licitação suspensa até seu julgamento final e de eventuais outros recursos e impugnações apresentadas pelos demais concorrentes.

**DAS PROPOSTAS OFERTADAS
DATAGEO EIRILI E OUTRAS
DA INEXEQUIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

É de rigor que a Administração Pública realize processo licitatório com a finalidade de privilegiar a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra ou serviço e para as suas compras.



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta deve ser, primeiramente, o preço, buscando o menor dentre os ofertados no certame, desde que exequível, para que não haja riscos futuros de inadimplemento do contrato.

No presente caso, os métodos utilizados pela comissão no intuito de apurar a exequibilidade das propostas demonstram-se ineficazes, bastando para tal conclusão analisar o preço máximo lançado no edital (R\$490.535,00) em relação ao preço proposto pela empresa V D HORNY JUNIOR (R\$210.000,00), EM TOTAL DESATENDIMENTO AO ARTIGO 48 E SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI DAS LICITAÇÕES, servindo referido fundamento para questionar e impugnar a classificação das empresas DATAGEO EIRELI, RAR ENGENHARIA LTDA. e GEOVIAS ENGENHARIA LTDA.

Para tanto, necessário ser adotado pela Comissão procedimento eficiente para avaliação da exequibilidade do preço das propostas, expondo a repercussão positiva e/ou negativa da decretação, ou não, de inexecuibilidade dos serviços contratados e que serão executados.



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS DO VALOR DE REFERÊNCIA

Notadamente o Edital sob análise apresenta seu valor de referência **(R\$490.535,00)**, sendo referido valor instituído pela Administração como parâmetro para a análise dos preços ofertados no processo licitatório.

Ao elaborar o preço de referência, também chamado de valor estimado, é presumível que a Administração tenha realizado uma abrangente pesquisa para documentar o preço praticado no mercado para a aquisição de determinado bem ou prestação de determinado serviço, procedimento indispensável para que seja possível atestar a existência de orçamento.

Demais disso, nos certames que seguem o critério de menor preço, **ao licitante proponente do menor preço impõe-se o atendimento aos critérios mínimos de qualidade técnica.**



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



Assim, neste cenário, indispensável a análise da exequibilidade da obra por um preço demasiadamente reduzido, considerando os custos diretos, indiretos e a margem de lucro buscada pelo empresário.

Diante da constatação de eventual impossibilidade de execução do contrato, a comissão de licitação, ou o pregoeiro, se for o caso, desclassificará a proposta, ainda que apresente o menor preço.

DA INEQUEIBILIDADE DO CONTRATO/PREÇOS

A inexecuibilidade de preços/contrato nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, levando sempre em consideração o preço total máximo estimado e fixado em edital pelo ente público.

Demais disso, a proposta vencedora deverá atender às exigências do edital, ofertando o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame, desde que a oferta não se apresente inexecuível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei nº 8.666/93:



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



Artigo 48: Serão desclassificadas:

[...]

II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O parágrafo 1º, do mesmo artigo 48, estabelece parâmetros para que a autoridade contratante se aproxime dos critérios objetivos de julgamento ao analisar a exequibilidade da proposta, ao passo que permite uma maior transparência no julgamento do preço ofertado:

§1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Portanto, determina o texto da lei, que serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a setenta por cento (70%) do valor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre às propostas ofertadas no certame que sejam superiores em cinquenta por cento (50%) do valor orçado.



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



O entendimento jurisprudencial é no sentido de que a administração oportunize ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta, vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido a posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo, na seguinte manifestação:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012- Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. Ibertto
advogados



Corrobora do mesmo entendimento o doutrinador Marçal Justen Filho, citamos:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

Referido procedimento possui o escopo de assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos, todavia, dentro de padrões técnicos e de segurança aceitáveis.

O que pode ter ocorrido, ainda, no caso ora guerreado, é o equívoco da estimativa elaborada pela Administração Pública, situação que da mesma forma **caracteriza a nulidade do certame**, em decorrência do prejuízo causado aos demais participantes.

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destaque no certame, conforme assevera o Prof. Carlos Motta:

Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534)



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. Ibertto
advogados



Se comprovada a exequibilidade da proposta através de apresentação da documentação pertinente, deverá o licitante seguir na disputa. Outrossim, se o valor proposto for Oitenta por cento (80%) inferior ao limite de exequibilidade estabelecido em lei, deverá o participante prestar garantia adicional da execução, conforme estabelece o § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93:

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

De outra análise, a Lei nº 9.648/98 (que alterou a Lei nº 8.666/93) adotou o critério de inexecuibilidade introduzido ao artigo 48 nos parágrafos 1º e 2º transcritos acima, acolhendo a presunção de inexecuibilidade da proposta, implicando na necessidade de o proponente demonstrar a viabilidade do preço ofertado.

A desclassificação de uma proposta diante da constatação de **inexecuibilidade do preço ofertado** fundamenta-se na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura e transparência do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato.



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



Admitir propostas de valores generalizados significa dar margem à prática reprovável, implica na redução da qualidade dos produtos ou da prestação dos serviços e no inadimplemento de tributos.

Assim orienta Marçal Justen Filho:

[...] Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Com efeito, pelos motivos fáticos e jurídicos acima consignados, impositiva a desclassificação da empresa **DATAGEO EIRELI**, tendo em vista que não demonstrou de forma quantitativa e qualificativa os custos e valores apresentados no item 1 da planilha em anexo, em evidente descumprimento ao edital, itens 11.3.5, 11.3.6 e 11.5, entre outros, e às leis pertinentes.



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



Mais, necessário considerar ainda que **NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS APRESENTADOS PELA EMPRESA DATAGEO EIRELI NÃO ESTÁ RELACIONADO, PORTANTO, NÃO ESTÁ COMPUTADO NO PREÇO, A EXECUÇÃO DE FUROS**, perpetrando mais uma irregularidade na composição de preços orçados para comprovar a exequibilidade dos serviços cotados, conforme se pode verificar no **OFÍCIO Nº 1805 DE 03/MAIO/2018**.

**VD HORNY JUNIOR
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA.
ESTRUTURA FÍSICA
INEXISTÊNCIA DE LABORATÓRIOS**

Conforme se denota do edital em apreço, não é permitida a formação de consórcios para prestação dos serviços decorrentes da concorrência em discussão.

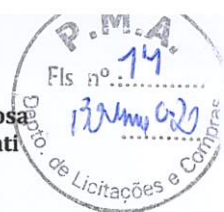
Demais disso, impõe-se desclassificação àquelas empresas participantes que não preencherem os requisitos editalícios e legais, **INCLUSIVE QUANTO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM TOMADOS/PRESTADOS**.



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
 José Roberto Cavalcanti
 Edgard Gomes
 Haroldo W. Bertrand
 Amanda Balduino da S. iberto
 advogados



Neste ponto, quanto a estrutura física para a execução dos serviços a serem efetivamente contratados, está relacionada a existência de laboratórios para confecção de análises, testes e outros serviços atinentes a atividade e objeto contratual.

Pelo que se depreende ou se pode presumir pelo OFÍCIO Nº 1805 DE 03/MAIO/2018, apresentado pela empresa **DATAGEO**, e ainda pelo que se tem conhecimento das demais concorrentes, **É QUE AS EMPRESAS VD HORNY JUNIOR e GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. NÃO POSSUEM LABORATÓRIOS,** estrutura imprescindível para participação no certame.

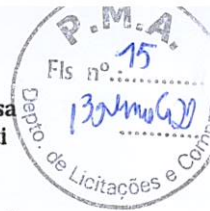
Assim, atendidas as solicitações da empresa DATAGEO quanto as diligências dessa Honrosa Comissão junto as empresas participantes, para verificação da existência de laboratórios e, constatada a sua veracidade, ou seja, a **inexistência de laboratórios próprios, impositiva, igualmente, a desclassificação destas do certame.**



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados



PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, e no mais que será suprido pelo elevado saber técnico e jurídico dessa Secretaria de Obras e Comissão de Licitação, através de seus Digníssimos Representantes, **REQUER**:

I.- PRELIMINARMENTE, SEJA ATRIBUÍDO EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO PRESENTE RECURSO, SUSPENDENDO OS ATOS LICITATÓRIOS ATÉ FINAL DECISÃO ADMINISTRATIVA, SOB PENA DE CERCEAMENTO DE DEFESA E SUPRESSÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

II.- SEJA ADMITIDO O PRESENTE RECURSO PARA DECRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS V D HORNY JUNIOR, DATAGEO EIRELI, R A R ENGENHARIA LTDA.- ME E GEOVIAS ENGENHARIA LTDA.- EPP, PELOS ARGUMENTOS E FUNDAMENTOS ACIMA ELENCADOS E CONSIGNADOS, TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS INTIMADAS PARA COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS NÃO OBTIVERAM ÊXITO NESTE MISTER, SENDO IGUALMENTE DESCLASSIFICADAS AQUELAS NÃO POSSUEM ESTRUTURAS FÍSICAS QUE ATENDAM OS REQUISITOS ELENCADOS EM EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO A EXISTÊNCIA DE LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONFORME ACIMA DELINEADO, SENDO DE RIGOR AS SUAS INABILITAÇÕES PARA O CERTAME.

III.- ADMITIDO, PROVIDO OU NÃO O PRESENTE RECURSO, SEJA A ORA RECORRENTE INTIMADA PARA OS FINS COLIMADOS EM DIREITO.



BARBOSA E CAVALCANTI

Advogados Associados SC

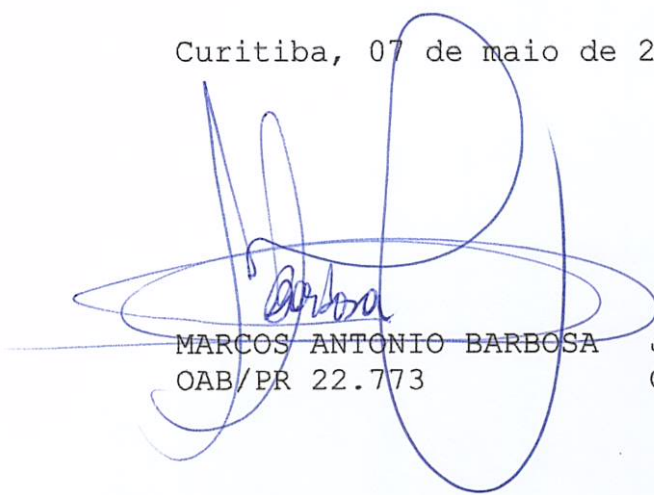
Marcos Antonio Barbosa
José Roberto Cavalcanti
Edgard Gomes
Haroldo W. Bertrand
Amanda Balduino da S. iberto
advogados

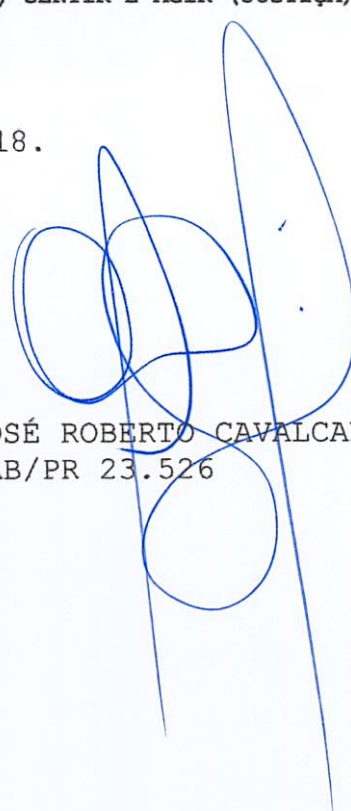


POR SER MEDIDA RETA DE VOSSO PENSAR, SENTIR E AGIR (JUSTIÇA),

Pede e espera **DEFERIMENTO**.

Curitiba, 07 de maio de 2018.


MARCOS ANTONIO BARBOSA
OAB/PR 22.773


JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI
OAB/PR 23.526



P R O C U R A Ç Ã O



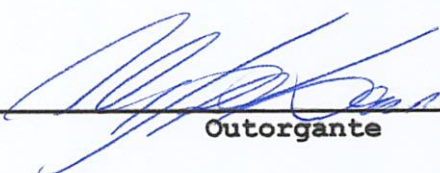
OUTORGANTE: **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI.**, empresa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 29.105.107/0001-86, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 794, bairro Cajuru, Curitiba/PR - CEP nº 82.960-000, através de seu representante legal Sr. **Cleyton Leocadio de Lara**, brasileiro, empresário, inscrito no CNPF/MF nº 020.404.959-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

OUTORGADA: **MARCOS ANTONIO BARBOSA, JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI e EDGARD GOMES**, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná sob nº 22.773, 23.526 e 23.426, com escritório profissional no endereço infra mencionado.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, ou onde esta se apresentar, representar a outorgante em juízo ou fora dele, como autora, ré, assistente ou oponente, podendo propor ações ou contestar, ou participar de processos incidentes, para a defesa de todo e qualquer interesse e direito da outorgante, inclusive transigir para os fins e efeitos do art. 448 do Código de Processo Civil, receber, dar quitação, levantar quantias depositadas, firmar compromissos e acordos. Excetuando o poder para receber citação inicial. Podendo ainda a outorgada substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de iguais poderes.

FINALIDADE: ESPECÍFICA PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 013742/2017, E ACOMPANHAR REFERIDO PROCEDIMENTO ATÉ FINAL DECISÃO.

Curitiba (PR), 08 de maio de 2018.



Outorgante

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- EIRELI

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI



Folha: 1 de 4

CLEYTON LEOCADIO DE LARA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/01/1978, natural de Curitiba-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.404.959-83, portador da carteira de identidade RG nº. 7365508-0/SESP-PR e CNH 02150683080 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 220, Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82960-000, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que girará sob o nome empresarial CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Catulo da Paixão Cearense, 794, Cajuru, CEP: 82960-000 em Curitiba-PR.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A EIRELI girará sob o nome empresarial de CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EIRELI terá a sua sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 794, Cajuru, CEP: 82960-000 em Curitiba-PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, construção de rodovias e ferrovias, testes e análises técnicas, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroporto, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, construção de instalações esportivas e recreativas, serviços paisagísticos e de roçadas, controle tecnológico de materiais, atividades de estudos geológicos e de prospecção, estudos geofísicos, sismográficos, atividades de sondagens, sondagens destinadas à construção, de perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB Nº 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CLEYTON LEOCADIO DE LARA	100	93.700	93.700,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **CLEYTON LEOCADIO DE LARA**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO QUARTO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CAPÍTULO QUINTO

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB N° 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- EIRELI

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI



Folha: 3 de 4

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CAPÍTULO OITAVO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CAPÍTULO NONO
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca Curitiba-PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB Nº 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

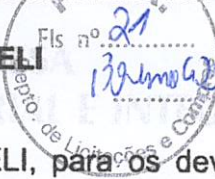
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- EIRELI

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

Fls nº 21

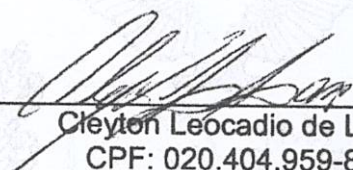


Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 23 de outubro de 2017.


Cleiton Leocadio de Lara
CPF: 020.404.959-83



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB Nº 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzaretto
Av. Presidente Afonso Camargo, 765 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 322-3988

Selo: Rlvrm.xaMPT.rZbq7 - WDJT.EZLnH
Consulte o selo em <http://unarpn.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GLEYTON LEOCADIO DE
LARA do que deu fé, em test.º da Verdade

Curitiba, 25 de outubro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso
00487894(001-000757998)

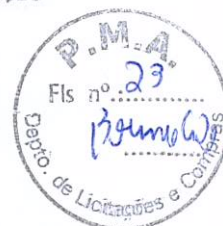


ASSINATURA
NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB N° 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.742/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
TIPO MENOR PREÇO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (02/05/2018), às 14h00 (quatorze horas), reúnem-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto 31.832/2018, e o interessado que abaixo assina, para dar continuidade à concorrência em epígrafe tendo como objeto: **“Contratação de empresa de engenharia para sondagem de solos, visando a perfuração do leito das ruas que serão pavimentadas com recursos próprios ou através de operação de crédito e demais programas das esferas Estadual e Federal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos”**. A solicitação da presente licitação se deu através do ofício nº 793/2017 e do RN 766/2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com o preço total máximo fixado em R\$ 490.535,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos e trinta e cinco reais). O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação da Ata de Registro de Preços. Conforme comunicado expedido, encaminhado aos interessados via correio eletrônico, veiculado no sítio eletrônico da PMA e afixado no quadro de avisos e editais do Paço Municipal em 27/04/2018 a presente sessão tem por finalidade proceder à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. A Comissão deu início à presente sessão de posse dos envelopes de proposta consignados na ata da sessão ocorrida em 26/02/2018 e os disponibilizou para verificação da regularidade ao representante. Compareceu à sessão o seguinte interessado:

EMPRESA	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANT E	CPF
R. A. R. ENGENHARIA LTDA - ME	ME	28.025.421/0001 -96	Robson Alan Rodrigues	056.024.479- 70

A comissão procedeu à abertura dos envelopes das propostas, com os valores obtidos conforme segue:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
V D HORN JUNIOR - ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI - EPP	R\$ 210.000,00
DATAGEO EIRELI	R\$ 222.500,00
R. A. R. ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 245.267,88
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 245.280,50
CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI	R\$ 284.500,00
EL ARQUITETURA LTDA EPP	R\$ 318.355,75
PLANENGE ENGENHARIA LTDA	R\$ 328.500,00
EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA	R\$ 329.000,00
SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 340.000,00
ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 343.535,75
ESCRITORIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN LTDA	R\$ 391.940,00
DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP	R\$ 468.200,00



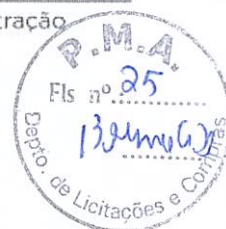
Verificados os preços ofertados pelas empresas V D HORNY JUNIOR – ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI – EPP e DATAGEO EIRELI, conforme quadro acima, a teor do subitem 11.3.5 do Edital e artigo 48 da Lei 8666/93 são inexequíveis, dessa forma imprescindível diligência a fim de que referidas empresas atestem a exequibilidade das propostas mesmo ao arrepio da lei e do ato convocatório. Referidas empresas deverão comprovar a exequibilidade conforme acima especificado, se for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de cópia da presente ata, a qual poderá se dar através de correio eletrônico. Restando infrutífera ou não a diligência acima referida a Comissão fará análise das propostas apresentadas e publicará o resultado da respectiva fase no DOEMA – Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos. Também o veiculará no sítio eletrônico da PMA (no menu licitações/editais – nos anexos da Concorrência 001/2018) e encaminhará aos interessados através de correio eletrônico. Cópia desta Ata será encaminhada aos interessados através de correio eletrônico. O envelope da empresa inabilitada permanece em poder da Comissão, devidamente lacrado, para retirada por quem de direito pelo prazo de 30 (trinta) dias, após esse prazo não havendo a retirada os documentos serão destruídos. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e representante.

Nome	Função	Assinatura
Airton Moreira Pinto	Presidente da Comissão	
Fernanda Pereira Regatieri	Membro da Comissão	
Lauri Anderson Lenz	Membro da Comissão	
Marcos Wysocki	Membro da Comissão	
Rosane Maria Freitas de Souza	Secretária da Comissão	
Robson Alan Rodrigues	Representante	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.742/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
TIPO MENOR PREÇO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para sondagem de solos, visando a perfuração do leito das ruas que serão pavimentadas com recursos próprios ou através de operação de crédito e demais programas das esferas Estadual e Federal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos”.

Analizadas as propostas apresentadas a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.832/2018, publica o resultado da fase de proposta da licitação em epígrafe, tendo julgado vencedora a empresa **V D HORN JUNIOR – ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI – EPP** com o menor valor global de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme segue:

CLASS.	EMPRESA	DECISÃO	VALOR GLOBAL
1ª	V D HORN JUNIOR – ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI - EPP	Proposta Válida	R\$ 210.000,00
2ª	DATAGEO EIRELI	Proposta Válida	R\$ 222.500,00
3ª	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP	Proposta Válida	R\$ 245.280,50
4ª	CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI	Proposta Válida	R\$ 284.500,00
5ª	EL ARQUITETURA LTDA EPP	Proposta Válida	R\$ 318.355,75
6ª	PLANENGE ENGENHARIA LTDA	Proposta Válida	R\$ 328.500,00
7ª	EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA	Proposta Válida	R\$ 329.000,00
8ª	SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	Proposta Válida	R\$ 340.000,00
9ª	ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA	Proposta Válida	R\$ 343.535,75
10ª	ESCRITORIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN LTDA	Proposta Válida	R\$ 391.940,00
11ª	DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP	Proposta Válida	R\$ 468.200,00
---	R. A. R. ENGENHARIA LTDA - ME	Proposta DESCLASSIFICADA por não atendimento ao subitem 9.2.1 do Edital (não informado o prazo de execução dos serviços).	R\$ 245.267,88

O presente resultado deverá ser publicado no DOEMA – Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da PMA e encaminhado aos licitantes através de correio eletrônico.

Araucária, 04 de maio de 2018

AIRTON MOREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de
Obras e Serviços de Engenharia



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



Comprovante de Publicação

Nº: 42302

Identificação:

2181/2018

Data Publicação :

07/05/2018

Data/Hora Veiculação: 04/05/2018 00:00

Ato: **RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 001/2018 - PROCESSO 13742/2017**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SONDAGEM DE SOLOS**

Tipo: **LICITAÇÃO**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SONDAGEM DE SOLOS, VISANDO A PERFURAÇÃO DO LEITO DAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DEMAIS PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Completo

RESULTADO DE LICITAÇÃO ? FASE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.742/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 TIPO MENOR PREÇO ? SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Objeto: ?Contratação de empresa de engenharia para sondagem de solos, visando a perfuração do leito das ruas que serão pavimentadas com recursos próprios ou através de operação de crédito e demais programas das esferas Estadual e Federal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos?. Analisadas as propostas apresentadas a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.832/2018, publica o resultado da fase de proposta da licitação em epígrafe, tendo julgado vencedora a empresa V D HORNY JUNIOR ? ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI ? EPP com o menor valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme segue: CLASS. EMPRESA DECISÃO VALOR GLOBAL 1ª V D HORNY JUNIOR ? ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, Proposta Válida FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI - EPP R\$ 210.000,00 2ª DATAGEO EIRELI Proposta Válida R\$ 222.500,00 3ª GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP Proposta Válida R\$ 245.280,50 4ª CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI Proposta Válida R\$ 284.500,00 5ª EL ARQUITETURA LTDA EPP Proposta Válida R\$ 318.355,75 6ª PLANENGE ENGENHARIA LTDA Proposta Válida R\$ 328.500,00 7ª EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA Proposta Válida R\$ 329.000,00 8ª SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE Proposta Válida LTDA R\$ 340.000,00 9ª ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA Proposta Válida R\$ 343.535,75 10ª ESCRITORIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS Proposta Válida TROJAN LTDA R\$ 391.940,00 11ª DSOARES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP R\$ 468.200,00 E CONSTRUÇOES Proposta Válida Proposta DESCLASSIFICADA --- R. A. R. ENGENHARIA LTDA - ME por não atendimento ao subitem 9.2.1 do R\$ 245.267,88 Edital (não informado o prazo de execução dos serviços). O presente resultado deverá ser publicado no DOEMA ? Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da PMA e encaminhado aos licitantes através de correio eletrônico. Araucária, 04 de maio de 2018 AIRTON MOREIRA PINTO Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.05.04 11:11:34 -03'00' RESULTADO DE LICITAÇÃO ? FASE DE PROPOSTA P. L. Nº 13.742/2017 ? CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 1 de 1

Assunto: Re: ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 001/2018

De: VD Horny Engenharia <vdhornyengenharia@gmail.com>

Data: 03/05/2018 13:32

Para: Rosane Maria Freitas de Souza <rosane.souza@araucaria.pr.gov.br>



Boa tarde Rosane,

Segue em anexo a Declaração de Exequibilidade conforme solicitado em ATA.

Att

Vitor Danilo Horny Jr.

Em 2 de maio de 2018 15:02, Rosane Maria Freitas de Souza

<rosane.souza@araucaria.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo a ata da sessão de abertura das propostas (ocorrida hoje).

Às empresas: V D HORN JUNIOR – ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI – EPP e DATAGEO EIRELI, favor observar no texto da ata o atendimento à diligência das propostas.

Att.,

Rosane M. F. de Souza

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Compras

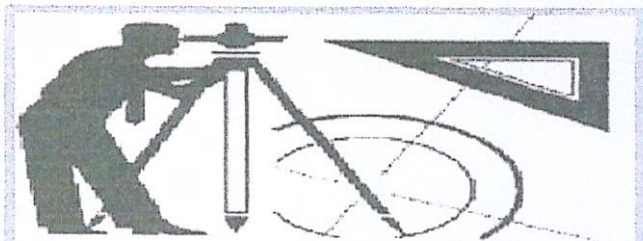
Fone: 3614-1490

Email: rosane.souza@araucaria.pr.gov.br

— Anexos: —

ATESTADO DE EXIQUIBILIDADE.pdf

644KB



V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL - EPP



ATESTADO DE EXIGIBILIDADE

Ref.: ATA DE LICITAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 13.742/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018 TIPO MENOR PREÇO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

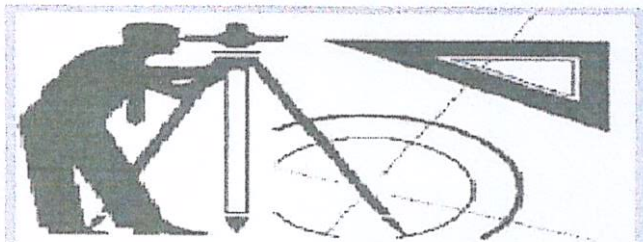
Em conformidade com as exigências da ATA supramencionada a Empresa VD Horny Junior Assessoria Topográfica, Florestal e Ambiental, CNPJ n° 15.545.656/0001-67, classificada com a melhor proposta na concorrência com o valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) apresenta suas considerações a fim de comprovar sua exequibilidade.

CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para efeitos da elaboração da proposta levou-se em consideração:

- I – Despesas diretas e indiretas;
- II – O fato de que a empresa pleiteia o contrato por estratégia comercial, ressaltando-se o acervo adquirido através da execução deste objeto;
- III- A empresa dispõe de todos os equipamentos necessários para execução do contrato, não sendo necessário a locação ou terceirização;
- IV – A Empresa tem sua sede localizada a 20 km do Município de Araucária, tendo custo de mobilização reduzido;
- V – A empresa possui equipe técnica para realização do serviço;
- VI - A empresa dispõe de Veículos próprios para deslocamento, não dependendo de locação.
- VII – A empresa já executou serviços para outros Órgãos Públicos com valor inferior ao apresentado nessa concorrência (segue em anexo ATA de registro de preços e Nota Fiscal)

V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL - EPP CNPJ: 15.545.656/0001-67
END: ARISTIDES TISSOT N°74 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA/PR CEP:81240-320
TEL: (41) 3345-1334 E-MAIL: doisirmaostopografia@hotmail.com



V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL - EPP



DA PROPOSTA

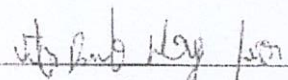
Ante o exposto, verifica-se que a empresa elaborou sua proposta adequadamente pautada na legislação vigente, considerou a realidade dos custos, bem como os benefícios financeiros e não-financeiros inicialmente apresentados. Assim o valor proposto de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) é exequível e vantajoso.

Novamente declaramos que no valor total proposto para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, está incluso todas as despesas com impostos e/ou encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, além de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, taxas de administração, lucros e demais custos necessários à sua completa realização.

Declaramos que todas as informações constantes nesse atestado são verdadeiras e cumprem fielmente a real situação da empresa.

Atenciosamente,

Curitiba, 03 de maio de 2018


Vitor Danilo Horny Junior

15.545.656/0001-67

**V D HORN JUNIOR ASSESSORIA
TOPOGRAFICA, FLORESTAL E
AMBIENTAL EIRELI - EPP**

**RUA ARISTIDES TISSOT, 74 - CIDADE INDUSTRIAL
CEP 81.240-320 - CURITIBA-PR**

V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL - EPP CNPJ: 15.545.656/0001-67
END: ARISTIDES TISSOT Nº 74 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA/PR CEP: 81240-320
TEL: (41) 3345-1334 E-MAIL: doisirmaostopografia@hotmail.com



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA



Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 PROCESSO Nº 544/2017

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 Edifício Francisco Grossl Centro II Alto de Mafra em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação de empresa especializada para realizar sondagem a trado e ensaios de solo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no Pregão **PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2017**, conforme consta dos autos do **Processo nº 544/2017**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 3.089/2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI-EPP		R\$ 198.500,00
V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI-EPP	Rua Ulisses Aurélio Visinoni nº 1113, Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP 81.260-080	CNPJ: 15.545.656/0001-67

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para realizar sondagem a trado e ensaios de solo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão Presencial nº 131/2017, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

9551 - V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI-EPP
(15.545.656/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	72867 - - Sondagem a-trado com profundidade mínima de 1 metro e máxima 2,5 metros; - Amostras ensaios e emissão de laudo; - Incluso mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos V D HORN JUNIOR	Un	500	397,00	198.500,00
Total					198.500,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.



3 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo total de execução dos serviços/aquisição de materiais, a contar da "Ordem de Serviços"/Ordem de Compra, será conforme Termo de Referência.

A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- l) município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.
- m) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

7 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) as Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 131/2017 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços;
- c) dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir/refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) a comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional;
- l) Apresentar no momento da assinatura da Ata/Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.
- m) A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, (conforme edital), por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a proponente obrigada a restituir/refazer o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com recursos ordinários para o exercício de 2017/2018, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.



14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Mafra – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Mafra/SC, 26 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MAFRA
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL
E AMBIENTAL EIRELI-EPP
VITOR DANILO HORN JUNIOR
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DELFIN ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF Nº

2ª _____
Nome:
CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
266
Data e Hora de Emissão
15/03/2018 15:48:31
Código de Verificação
H5GZIC0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: V D HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRAFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 15.545.656/0001-67 **Inscrição Municipal:** 07 02 0640960-5
Endereço: R. ARISTIDES TISSOT, 000074 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL **Tel.:** 41 - 33451334
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** doisirmaosterraplanagem@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
CPF / CNPJ: 83.102.509/0001-72 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89300000
Município: Mafra **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SONDAGEM A TRADO E ENSAIOS DE SOLO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

Licitação: 131/2017
Empenho: 1/2018
Ordem de serviço: 1/2018
Emissão 12/02/2018.

QUANTIDADE: 31 FUROS
VALOR POR FURO: R\$ 397,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.307,00

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 10.337,88

ISS RETIDO - R\$ 615,35 / INSS - R\$ 1.353,77

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 12.307,00

Código da Atividade

07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	12.307,00	5,00	615,35	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
ISS devido fora do município de CURITIBA.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Assunto: RES: ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 001/2018

De: "DATAGEO LTDA" <datageo@datageo.eng.br>

Data: 03/05/2018 12:00

Para: "Rosane Maria Freitas de Souza" <rosane.souza@araucaria.pr.gov.br>



Rosane, boa tarde!!!

Segue anexo nosso ofício nº 1805 contendo o nosso atendimento a diligencia da proposta.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Geol. Jorge Henrique Jacob

Datageo Ltda.

R. Gov. Agamenom Magalhães, 1225

CEP 82.800-100 - Capão da Imbuia

Curitiba - Paraná

(041) 3365-1144 / 9185-7077

De: Rosane Maria Freitas de Souza [mailto:rosane.souza@araucaria.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 2 de maio de 2018 15:02

Para: heloisa@primelicitacoes.com.br; atp.londrina@gmail.com; geoviasdep@gmail.com; emilianalima@terra.com.br; contato@geosolos.com.br; tecnico@hdviatec.eng.br; rar.robson@gmail.com; datageo@datageo.eng.br; marcos@escritoriodegeologia.com.br; exame.negocios@gmail.com; vdhornyengenharia@gmail.com; easengenharia.scherner@gmail.com; Danilo; comercial@dsoares.com.br; airtonmpinto

Assunto: ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 001/2018

Boa tarde

Segue em anexo a ata da sessão de abertura das propostas (ocorrida hoje).

Às empresas: V D HORNY JUNIOR – ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI – EPP e DATAGEO EIRELI, favor observar no texto da ata o atendimento à diligência das propostas.

Att.,

Rosane M. F. de Souza

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Compras

Fone: 3614-1490

Email: rosane.souza@araucaria.pr.gov.br

—Anexos:—

OF 1805 PM ARAUCÁRIA 03 05 18.pdf

423KB

Of. 1805

Curitiba, 03 de Maio de 2.018.

Ao

Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária
Rua Pedro Druszczyk, 160 - Sobreloja
Centro - CEP 83.702-080
Araucária - Paraná

Ref.: Processo licitatório nº 13742/2017 Concorrência Pública nº 001/2018
Ass.: Comprovação de exequibilidade / Apresenta

Prezados Senhores,

Em atenção a Ata de Licitação – Abertura de Propostas do dia 02/05/2018, vimos apresentar nossas composições dos preços orçados para comprovar a exequibilidade dos serviços cotados pelos preços propostos.

Gostaríamos de registrar que esta empresa baseia suas produções diárias de ensaios e custos referenciais em mais de 25 anos de atividade contínua e que todos os procedimentos adotados obedecem as exigências específicas das Normas Brasileiras (NBR) quanto ao número de pontos definidores de cada ensaio além da total observância quanto aos prazos de execução de cada ensaio.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que a diligência desta Comissão compreenda também a vistoria dos laboratórios das empresas participantes do processo licitatórios. Para este fim, colocamo-nos a disposição de V. Sas. para recebê-los em nossas instalações e acompanhá-los na visita às instalações de nossas concorrentes.

Não é apresentada a planilha do item 1 – “Mobilização e instalação de 01 equipamento, considerando distância de 10 a 20 km”, compreendendo os serviços constantes do Anexo II do Termo de Referência, por termos adotado o mesmo valor do orçamento elaborado por V.Sas.

Isto posto, apresentamos na sequência nossas 8 (oito) planilhas de composição do preço orçado, elaboradas especificamente para esta licitação e abrangendo os itens 02 a 09.

Colocando-nos à disposição de V. Sas. para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


Jorge Henrique Jacob
Diretor

55,00

				COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13742/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018							
3 Ensaios de laboratório Limite de Liquidez				Produção 10 ensaios/dia			JAN/2018
Item	Descrição	Unid.	Unit.(R\$)	Quantidade			Total (R\$)
				P/Mês	Ensaio	Total	
1-Pessoal							
1.1	Laboratorista (Chefe)	Mês	3.500,00	1,00	0,1500	0,1500	525,00
1.2	Laboratorista	Mês	2.000,00	1,00	1,0000	1,0000	2.000,00
1.3	Laboratorista Auxiliar	Mês	1.500,00	1,00	0,0000	0,0000	-
1.4	Operário	Mês	1.000,00	1,00	0,0000	0,0000	-
1.5	Taxa de Insalubridade	Mês	89,49			1,1500	102,91
	Subtotal 1						2.627,91
2-Encargos Sociais							
	% sobre subtotal 1	%				80,00	2.102,32
	Subtotal 2 (itens 1+2)						4.730,23
3-Custos Administrativos (Coordenação, aferição de equipamentos, cálculos, apresentação, ART,etc)							
	% sobre subtotal 1	%				30,00	788,37
	Subtotal 3 (itens 1+2+3)						5.518,60
4-Aluguel de Instalações, Equipamentos, Materiais de Consumo, Energia e Água							
	Ensaio de granulometria	Mês	1.000,00	1,00	1,0000	1,0000	1.000,00
	Subtotal 4 (itens 1+2+3+4)						6.518,60
5- Remuneração da Empresa (BDI)							
	% sobre subtotal 5	%				23,00	1.499,27
	Subtotal 5 (itens 1+2+3+4+5)						8.017,87
6- Despesas Fiscais (Simples Nacional - Faixa com alíquota básica de 9% + cálculo médio)							
	% sobre subtotal 5	%				10,26	822,63
	Custo Mensal da Tarefa (22 dias)						8.840,50
	Custo por Ensaio	ensaio				10	40,18
Valor unitário arredondado apresentado na Proposta Comercial (R\$)							40,00

(Handwritten signatures and marks)



COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

4 Ensaio de laboratório Limite de Plasticidade	Produção 10 ensaios/dia	JAN/2018
--	-------------------------	----------

			8.840,50
		10	40,18
Sta Comercial (R\$)			40,00



COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

5 Ensaio de laboratório - COMPACTAÇÃO

Produção 7 ensaios/dia

JAN/2018

Item	Descrição	Unid.	Unit.(R\$)	Quantidade			Total (R\$)
				P/Mês	Ensaio	Total	
1-Pessoal							
1.1	Laboratorista (Chefe)	Mês	3.500,00	1,00	0,1500	0,1500	525,00
1.2	Laboratorista	Mês	2.000,00	1,00	1,0000	1,0000	2.000,00
1.3	Laboratorista Auxiliar	Mês	1.500,00	1,00	1,0000	1,0000	1.500,00
1.4	Operário	Mês	1.000,00	1,00	1,0000	1,0000	1.000,00
1.5	Taxa de Insalubridade	Mês	89,49			3,1500	281,89
	Subtotal 1						5.306,89
2-Encargos Sociais							
	% sobre subtotal 1	%				80,00	4.245,51
	Subtotal 2 (itens 1+2)						9.552,40
3-Custos Administrativos (Coordenação, aferição de equipamentos, cálculos, apresentação, ART,etc)							
	% sobre subtotal 1	%				30,00	1.592,06
	Subtotal 3 (itens 1+2+3)						11.144,46
4-Aluguel de Instalações, Equipamentos, Materiais de Consumo, Energia e Água							
	Ensaio de compactação	Mês	1.250,00	1,00	1,0000	1,0000	1.250,00
	Subtotal 4 (itens 1+2+3+4)						12.394,46
5- Remuneração da Empresa (BDI)							
	% sobre subtotal 5	%				23,00	2.850,72
	Subtotal 5 (itens 1+2+3+4+5)						15.245,18
6- Despesas Fiscais (Simples Nacional - Faixa com alíquota básica de 9% + cálculo médio)							
	% sobre subtotal 5	%				10,26	1.564,15
	Custo Mensal da Tarefa (22 dias)						16.809,33
	Custo por Ensaio	ensaio				7	109,15
Valor unitário arredondado apresentado na Proposta Comercial (R\$)							110,00



DATAgeo

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13742/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

6 Ensaio de ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA

Produção 7 ensaios/dia

JAN/2018

Item	Descrição	Unid.	Unit.(R\$)	Quantidade			Total (R\$)
				P/Mês	Ensaio	Total	
1-Pessoal							
1.1	Laboratorista (Chefe)	Mês	3.500,00	1,00	0,1500	0,1500	525,00
1.2	Laboratorista	Mês	2.000,00	1,00	1,0000	1,0000	2.000,00
1.3	Laboratorista Auxiliar	Mês	1.500,00	1,00	1,0000	1,0000	1.500,00
1.4	Operário	Mês	1.000,00	1,00	0,5000	0,5000	500,00
1.5	Taxa de Insalubridade	Mês	89,49			2,6500	237,14
	Subtotal 1						4.762,14
2-Encargos Sociais							
	% sobre subtotal 1	%				80,00	3.809,71
	Subtotal 2 (itens 1+2)						8.571,85
3-Custos Administrativos (Coordenação, aferição de equipamentos, cálculos, apresentação, ART,etc)							
	% sobre subtotal 1	%				30,00	1.428,64
	Subtotal 3 (itens 1+2+3)						10.000,49
4-Aluguel de Instalações, Equipamentos, Materiais de Consumo, Energia e Água							
	Ensaio de compactação	Mês	1.250,00	1,00	1,0000	1,0000	1.250,00
	Subtotal 4 (itens 1+2+3+4)						11.250,49
5- Remuneração da Empresa (BDI)							
	% sobre subtotal 5	%				23,00	2.587,61
	Subtotal 5 (itens 1+2+3+4+5)						13.838,10
6- Despesas Fiscais (Simples Nacional - Faixa com alíquota básica de 9% + cálculo médio)							
	% sobre subtotal 5	%				10,26	1.419,78
	Custo Mensal da Tarefa (22 dias)						15.257,88
	Custo por Ensaio	ensaio				7	99,07
Valor unitário arredondado apresentado na Proposta Comercial (R\$)							100,00



COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

7 Ensaio de TEOR DE UMIDADE	Produção 30 ensaios/dia	JAN/2018
-----------------------------	-------------------------	----------

Costa Comercia

20,00



COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13742/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

8 Ensaio de EXPANSIBILIDADE - SOLOS

Produção 30 ensaios/dia

JAN/2018

Item	Descrição	Unid.	Unit.(R\$)	Quantidade			Total (R\$)
				P/Mês	Ensaio	Total	
1-Pessoal							
1.1	Laboratorista (Chefe)	Mês	3.500,00	1,00	0,1500	0,1500	525,00
1.2	Laboratorista	Mês	2.000,00	1,00	1,0000	1,0000	2.000,00
1.3	Laboratorista Auxiliar	Mês	1.500,00	1,00	1,0000	1,0000	1.500,00
1.4	Operário	Mês	1.000,00	1,00	0,0000	0,0000	-
1.5	Taxa de Insalubridade	Mês	89,49			2,1500	192,40
	Subtotal 1						4.217,40
2-Encargos Sociais							
	% sobre subtotal 1	%				80,00	3.373,92
	Subtotal 2 (itens 1+2)						7.591,32
3-Custos Administrativos (Coordenação, aferição de equipamentos, cálculos, apresentação, ART,etc)							
	% sobre subtotal 1	%				30,00	1.265,22
	Subtotal 3 (itens 1+2+3)						8.856,54
4-Aluguel de Instalações, Equipamentos, Materiais de Consumo, Energia e Água							
	Ensaio de compactação	Mês	1.000,00	1,00	1,0000	1,0000	1.000,00
	Subtotal 4 (itens 1+2+3+4)						9.856,54
5- Remuneração da Empresa (BDI)							
	% sobre subtotal 5	%				23,00	2.267,00
	Subtotal 5 (itens 1+2+3+4+5)						12.123,54
6- Despesas Fiscais (Simples Nacional - Faixa com alíquota básica de 9% + cálculo médio)							
	% sobre subtotal 5	%				10,26	1.243,87
	Custo Mensal da Tarefa (22 dias)						13.367,41
	Custo por Ensaio	ensaio				30	20,25
Valor unitário arredondado apresentado na Proposta Comercial (R\$)							20,00



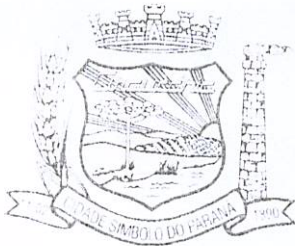
COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

9 Preparação de amostra para ensaio

Produção 18 ensaios/dia

JAN/2018

Item	Descrição	Unid.	Unit.(R\$)	Quantidade			Total (R\$)
				P/Mês	Ensaio	Total	
1-Pessoal							
1.1	Laboratorista (Chefe)	Mês	3.500,00	1,00	0,1000	0,1000	350,00
1.2	Laboratorista	Mês	2.000,00	1,00	0,5000	0,5000	1.000,00
1.3	Laboratorista Auxiliar	Mês	1.500,00	1,00	1,0000	1,0000	1.500,00
1.4	Operário	Mês	1.000,00	2,00	1,0000	2,0000	2.000,00
1.5	Taxa de Insalubridade	Mês	89,49			3,6000	322,16
	Subtotal 1						5.172,16
2-Encargos Sociais							
	% sobre subtotal 1	%				80,00	4.137,72
	Subtotal 2 (itens 1+2)						9.309,88
3-Custos Administrativos (Coordenação, aferição de equipamentos, cálculos, apresentação, ART,etc)							
	% sobre subtotal 1	%				30,00	1.551,64
	Subtotal 3 (itens 1+2+3)						10.861,52
4-Aluguel de Instalações, Equipamentos, Materiais de Consumo, Energia e Água							
	Preparação de amostras	Mês	1.000,00	1,00	1,0000	1,0000	1.000,00
	Subtotal 4 (itens 1+2+3+4)						11.861,52
5- Remuneração da Empresa (BDI)							
	% sobre subtotal 5	%				23,00	2.728,14
	Subtotal 5 (itens 1+2+3+4+5)						14.589,66
6- Despesas Fiscais (Simples Nacional - Faixa com alíquota básica de 9% + cálculo médio)							
	% sobre subtotal 5	%				10,26	1.496,89
	Custo Mensal da Tarefa (22 dias)						16.086,55
	Custo por Ensaio	ensaio				18	40,62
Valor unitário arredondado apresentado na Proposta Comercial (R\$)							40,60



DESPACHO

A CPLOSE

- I) Recebi, nesta data, o presente recurso, em face da concorrência 01/2018, dos autos 13742/2017.
- II) A CPLOSE para análise e decisão.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de maio de 2018.

Mariana Wünsche
Mariana Wünsche

Diretora do Departamento de Licitações e Compras

Na CPLOSE - A/C. SRA SECRETÁRIA -

- ① Expirado o prazo legal para interposição de recurso, nos termos do § 3º do artigo 709 da Lei n.º 8666/93, comunicue-se os demais licitantes para que, querendo, apresentem impugnações;
- ② Independentemente do comunicado acima, as empresas VA HORN JÚNIOR e ORGATEO, deverão se manifestar quanto ao requerido, em especial apresentar planilha de composição de preços unitários que demonstre a exigibilidade de prestação dos serviços pelos valores por eles ofertados;
- ③ Assim, protestamos por novos vícios —
Data supracitada.

Artur Moreira Pinto
Presidente CPLOSE.